



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

LEI MUNICIPAL Nº. 2.716/2019, DE 21 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS BREDÁ, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Município de Cotiporã, através do Poder Executivo, autorizado a outorgar Permissão de Uso, mediante a assinatura do respectivo termo, em favor da MITRA DIOCESANA DE CAXIAS DO SUL, CNPJ nº 88.667.217/0058-36, área coberta de alvenaria da Escola Municipal Afonso Gallina, da Capela de São Roque, Linha Rio Grande do Sul, com área construída de 127,76m² (cento e vinte e sete metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados), para uso exclusivo da Comunidade, visando manter a prestação de serviços aos munícipes e a manutenção da referida área.

Art. 2º A área ora outorgada ficará sob a guarda e responsabilidade da permissionária para todos os legais e jurídicos efeitos, em especial para eventuais ressarcimentos em caso de prejuízo ao patrimônio público ou a terceiros, devendo, quando da devolução, retornar o bem em perfeito estado de conservação e em condições de uso.

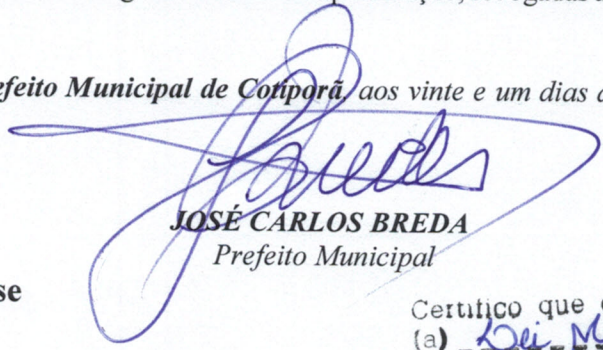
Art. 3º A Permissão de Uso será outorgada em caráter precário, pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser renovada por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, desde que observados os termos estabelecidos no termo de permissão.

Parágrafo Primeiro. Em contrapartida à permissão ora concedida, fica a permissionária obrigada a manter e conservar o imóvel, sem qualquer ônus para o Município.

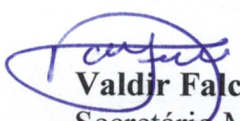
Parágrafo Segundo. A Permissão de Uso poderá ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.


JOSÉ CARLOS BREDÁ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra


Valdir Falcade
Secretário Municipal de Administração

Certifico que este original da
(a) Lei Municipal
foi publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
período de 21/06/19
a 06/07/19